LEI MUNICIPAL Nº 560/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR, PELO REGIME CLT E DÁ 0UTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo regime CLT- Consolidação das Leis do Trabalho ,por tempo determinado , por designação temporária, pelo período de 08 (oito) meses, pessoal conforme cargos abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Servente	125	R$ 130,00
Agente comunitário	22	R$ 130,00
Escriturário	02	R$ 234,37
Aux. Administrativo	15	R$ 190,97
Prof. Map I	85	R$ 256,07
Prof. Map III	03	R$ 3,43 p/aula
Prof. Map.IV	01	R$ 4,00 p/aula
Desenhista	01	R$ 299,47
Topógrafo	01	R$ 240,00
Aux. de Biblioteca	01	R$ 190,97
Atendente	06	R$ 134,56
Coveiro	01	R$ 130,00
Motorista	09	R$ 275,00
Adj. Serviços gerais	26	R$ 175,00
Enc. Serviços gerais	12	R$ 248,00
Sec. Escolar	01	R$ 234,00
Téc. Agrícola	01	R$ 275,00

Gari/ Operário	106	R$ 135,00
Engenheiro	01	R$ 734,00
Oper. Patrol	01	R$ 478,00
Pedreiro	06	R$ 368,00
Aj. Pedreiro	03	R$ 135,00
Oper. de Máquinas Pesadas	01	R$ 368,00
Aux. de Enfermage	03	R$ 175,00
Enfermeira	01	R$ 828,00
Ag. Biológico	01	R$ 578,00
TOTAL.....	435	

Parágrafo Único- A contratação a que se refere o "caput" deste artigo será mantida até a conclusão do processo de seleção , através de concurso público, na condição de provimento conforme estabelece a Lei.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de Julho de 1.998 ; revogadas as disposições em contrário, em especial , as Leis 535/98 de 17.02.98 e 546/98 de 22.05.98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário -ES
Em, 03 de Julho de 1.998

ATAÍDES CANAL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
CHEFE DE GABINETE